

第 39 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零二四年九月二十七日，星期五



Número 39

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Sexta-feira, 27 de Setembro de 2024

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

副刊

SUPLEMENTO

目 錄

澳門特別行政區

第 159/2024 號行政長官批示：

二零二四年九月二十九日至十月一日豁免乘客支
付輕軌公共客運服務費用。..... 2130

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 159/2024 :

Isenta, de 29 de Setembro a 1 de Outubro de 2024, o
pagamento das tarifas do serviço público de transpor-
te de passageiros por metro ligeiro. 2130

印務局，澳門氹仔北安O1地段多功能政府大樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo
Imprensa Oficial, Lote O1 dos Aterros de Pac On, Edifício Multifuncional do Governo, Taipa, Macau.

Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo

網址 Website: <https://www.io.gov.mo>

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 159/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第18/2019號法律《輕軌交通系統法》第四十一條第三款（三）項的規定，作出本批示。

一、為慶祝中華人民共和國成立七十五周年及澳門大橋開通，於二零二四年九月二十九日至十月一日豁免乘客支付第186/2019號行政長官批示第二款（一）項所規定的輕軌公共客運服務費用。

二、本批示自二零二四年九月二十九日起生效。

二零二四年九月二十六日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 159/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 3) do n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 18/2019 (Lei do sistema de transporte de metro ligeiro), o Chefe do Executivo manda:

1. Com vista a celebrar o 75.º Aniversário da Implantação da República Popular da China e a Inauguração da Ponte Macau, os passageiros ficam isentos, de 29 de Setembro a 1 de Outubro de 2024, do pagamento das tarifas do serviço público de transporte de passageiros por metro ligeiro previstas na alínea 1) do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 186/2019.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 29 de Setembro de 2024.

26 de Setembro de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.